

LEI MUNICIPAL Nº 1.222, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Estrela Velha para o exercício de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTRELA VELHA, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 66, inciso III da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O Orçamento Fiscal do Município de Estrela Velha, para o exercício econômico-financeiro de 2016, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 23.052.000,00 (vinte e três milhões e cinquenta e dois mil reais), para a Administração Direta, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º. A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes da Lei, com o seguinte desdobramento:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1 – RECEITAS CORRENTES.....	R\$	25.178.600,00
1.1 – Receita Tributária.....	R\$	889.850,00
1.2 – Receita de Contribuições.....	R\$	1.150.000,00
1.3 – Receita Patrimonial.....	R\$	2.061.800,00
1.4 – Receita Agropecuária.....	R\$	305.000,00
1.5 – Receita Industrial.....	R\$	0,00
1.6 – Receita de Serviços.....	R\$	371.120,00
1.7 – Transferências Correntes.....	R\$	18.946.430,00
1.8 – Outras Receitas Correntes.....	R\$	378.900,00
1.9 – Receita de Contribuições Intra-Orçamentárias	R\$	1.075.500,00

2 – RECEITAS DE CAPITAL.....	R\$	357.000,00
2.1 – Operações de Crédito.....	R\$	0,00
2.2 – Alienação de Bens.....	R\$	155.000,00
2.3 – Amortização de Empréstimos.....	R\$	0,00
2.4 – Transferências de Capital.....	R\$	202.000,00
2.5 – Outras Receitas de Capital.....	R\$	0,00

9 – DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	R\$	(-) 2.483.600,00
9.1 – Deduções da Receita Corrente.....	R\$	(-) 2.483.600,00

TOTAL	R\$	23.052.000,00
--------------------	------------	----------------------

Art. 3º. A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos quadros “Programas de Trabalho” e “Natureza da Despesa”, integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional funcional programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte forma:

**ADMINISTRAÇÃO DIRETA
POR FUNÇÕES DE GOVERNO**

Legislativa.....	R\$	825.000,00
Administração.....	R\$	5.709.480,00
Segurança Pública.....	R\$	150.000,00
Assistência Social.....	R\$	591.500,00
Previdência Social.....	R\$	1.030.000,00
Saúde.....	R\$	3.932.500,00
Educação.....	R\$	4.475.000,00
Cultura.....	R\$	499.500,00
Direitos da Cidadania.....	R\$	105.500,00
Urbanismo	R\$	465.000,00
Gestão Ambiental.....	R\$	7.000,00
Habitação	R\$	1.000,00
Saneamento.....	R\$	100.000,00
Agricultura.....	R\$	1.183.500,00
Comércio e Serviços.....	R\$	7.500,00
Energia.....	R\$	150.000,00
Desporto e Lazer.....	R\$	430.000,00
Reserva de Contingência.....	R\$	3.389.520,00
TOTAL.....	R\$	23.052.000,00

POR ÓRGÃOS E UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

01.01 - Câmara Municipal de Vereadores	R\$	825.000,00
02.01 - Gabinete do Prefeito	R\$	793.930,00
02.02 - Gabinete da Vice-Prefeita	R\$	131.500,00
02.03 - Unidade Central de Controle Interno – U.C.C.I.	R\$	85.000,00
03.01 - Secretaria Municipal de Administração	R\$	1.359.200,00
03.02 - Fundo de Previdência Social do Município-FPSM	R\$	1.030.000,00
04.01 - Sec. Munic. de Assist. Social, Cultura e Turismo	R\$	289.000,00
04.02 - Departamento de Cultura	R\$	139.500,00
04.03 - Departamento de Turismo	R\$	7.500,00
04.04 - Departamento de Desportos	R\$	30.000,00
04.05 - Departamento de Eventos	R\$	360.000,00
04.06 - Fundo Municipal de Assistência Social.....	R\$	591.500,00
04.07 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	R\$	3.000,00
05.01 - Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento	R\$	674.500,00
06.01 - Sec. Municipal de Agricultura e Fomento Econômico.	R\$	878.500,00

06.02 - Fdo. Rotat. Agro. Munic. de Estrela Velha-FRAMEV..	R\$	305.000,00
06.03 - Fundo Municipal do Meio Ambiente.....	R\$	7.000,00
07.01 - Sec. Mun. de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	R\$	3.743.850,00
07.02 - Fundo Municipal de Habitação	R\$	1.000,00
08.01 - Secretaria Municipal de Educação	R\$	809.000,00
08.02 - Educação Infantil – MDE 25%	R\$	81.000,00
08.03 - Ensino Fundamental – MDE 25%	R\$	1.463.000,00
08.04 - Fundo Manut.Desenv. Educação Básica - FUNDEB ..	R\$	2.122.000,00
09.01 - Secretaria Municipal de Saúde	R\$	375.300,00
09.02 - Fundo Municipal da Saúde – ASPS 15%	R\$	3.099.700,00
09.03 - Fundo Municipal da Saúde – PAB Fixo	R\$	98.400,00
09.04 - Fundo Municipal da Saúde – PAB variável	R\$	359.100,00
99.99 - Reserva de Contingência	R\$	3.389.520,00
TOTAL	R\$	23.052.000,00

SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

3 – DESPESAS CORRENTES	R\$	17.779.180,00
3.1 – Pessoal e Encargos Sociais	R\$	10.497.850,00
3.2 – Juros e Encargos da Dívida	R\$	24.800,00
3.3 – Outras Despesas Correntes	R\$	7.256.530,00
4 – DESPESAS DE CAPITAL	R\$	1.883.300,00
4.1 – Investimentos.....	R\$	1.793.100,00
4.2 – Inversões Financeiras	R\$	0,00
4.3 – Amortização da Dívida	R\$	90.200,00
9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	3.389.520,00
9.1 – Reserva de Contingência	R\$	344.020,00
9.2 – Reserva do RPPS	R\$	3.045.500,00
TOTAL	R\$	23.052.000,00

Parágrafo único. A divisão da Contabilidade levará a registro contábil a despesa por elemento em cada unidade orçamentária.

Art. 4º. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados, de acordo com o disposto nos artigos 7º, 42 e 43 da Lei 4.320/64, no art. 165, parágrafo 8º, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, no art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (DOU de 05-05-2000), a:

I - abrir crédito adicional suplementar para atender despesas à aplicação ou transferência de receitas vinculadas que excedam a previsão orçamentária correspondente até o limite recebido;

II - abrir crédito adicional suplementar para remanejar dotações orçamentárias no mesmo projeto ou atividade, existindo os elementos de despesa nas respectivas atividades ou projetos, até o limite da dotação;

III - abrir crédito adicional suplementar com saldo de recursos vinculados não utilizados no exercício passado, até o limite do saldo bancário livre;

IV - abrir, durante o exercício, créditos adicionais suplementares até o limite de 5% da despesa total fixada;

V - realizar em qualquer mês do exercício operações de crédito por antecipação da receita e oferecer garantias usuais necessárias, até o limite fixado pela Constituição Federal.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer aplicações no mercado financeiro dos saldos em espécies verificados nas contas bancárias.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTRELA VELHA, 16 de dezembro de 2015.

REGES ANTONIO SCAPIN,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se,
Em 16-12-2015.

ALESANDRA KRISE WESTPHAL,
Secretária Municipal de Administração.